



PORTRARIA DE N° 203/2025.

Manoel Emídio (PI), 19 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela – Lei Municipal nº 258/1990 – Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI),

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 649/2022, de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Serviço Voluntário na Atividade de Brigada de Incêndio Florestal, no âmbito do município de Manoel Emídio Estado do Piauí, e deu outras providências.

E, CONSIDERANDO o respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

R E S O L V E :

Artigo 01º – “NOMEAR” os brigadistas voluntários para compor a Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Manoel Emídio, Estado do Piauí.

§ 01º – Ficam nomeados os seguintes membros, para compor e exercer a função de brigadista voluntário na Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Manoel Emídio (PI), no período de 16/06/2025 à 31/12/2025:

I – **Dilson Moreira da Silva**, inscrito sob o CPF nº 420.881.783-68.

II – **Maria Celeste da Silva Saraiva**, inscrita sob o CPF nº 062.537.143-76.

III – **Rangel da Rocha Carvalho**, inscrito sob o CPF nº 618.073.183-70.

IV – **Sebastião Rodrigues Magalhães**, inscrito sob o CPF nº 005.403.473-61.

V – **Maria Clara do Rêgo Ribeiro Santos**, inscrita sob o CPF nº 089.865.433-54.



VI – **Abdoral Rodrigues dos Santos**, inscrito sob o CPF nº 342.971.543-15.

VII – **Wanderson Pereira da Silva**, inscrito sob o CPF nº 035.419.493-33.

VIII – **João Paulo Barbosa Neres**, inscrito sob o CPF nº 063.609.323-93.

IX – **Josinaldo Moraes Freitas**, inscrito sob o CPF nº 177.857.888-80.

X – **Odivalson Lima de Sousa Filho**, inscrito sob o CPF nº 018.314.931-95.

XI – **Rian Silva Bispo**, inscrito sob o CPF nº 099.204.133-30.

XII – **Camila Carvalho de Sousa**, inscrita sob o CPF nº 623.856.433-40.

Artigo 02º – Os membros não serão remunerados por se tratar de função social e voluntária, permitida a recondução por igual período.

Artigo 03º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Artigo 04º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 05º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI), aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028